



**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.002188.2023-60**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus CAVG, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WS Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, nº 1120, bairro Ipiranga, em São José-SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, conforme Processo n.º 23341.002188.2023-60, tendo em vista o que consta nos Processos nºs. 23163.000144.2022-12 e 23341.000789.2022-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CT nº 05/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022 (UG 158126), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **segunda prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 05/2022**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 05/2022 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua **vigência prorrogada por 12 (doze meses) meses, a contar de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 116.523,22 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de **R\$ 9.710,27 (nove mil, setecentos e dez reais e vinte e sete centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Gestão/Unidade 26436, Programa de Trabalho Resumido: 231520, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 1000000000, Empenho: 2024NE000038, Plano Interno: L2994P0112R, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 5.826,16 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com validade de **90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

5.2 - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, atual Ministério da Economia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

7.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar reequilíbrio financeira da Avença, assim como a sua repactuação com base em Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) não registradas até o momento, Decretos municipais e índices de reajustes, bem como aquelas retroativas e advindas que gerem efeitos no decorrer da vigência do Contrato, ou que ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou CONTRATADA proceder os cálculos devidos, mesmo que após o término do Contrato, de modo que não ocorra a preclusão da matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

9. CLÁUSULA NOVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Willian Lopes de Aguiar

Câmpus Pelotas Visconde da Graça IF Sul-riograndense

WS Serviços Terceirizados Ltda

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente)
Nome: Thiago Silva de Oliveira SIAPE: 1815873	Nome: Romulo Duarte Paulsen SIAPE: 1883567

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Duarte Paulsen, TECNICO EM ELETROTECNICA**, em 06/05/2024 10:52:55.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 06/05/2024 10:26:03.
- **Willian Lopes de Aguiar, Willian Lopes de Aguiar - Representante legal da empresa - Ws Serviços Terceirizados Ltda. (10581285000155)**, em 06/05/2024 08:44:06.
- **Thiago Silva de Oliveira, ADMINISTRADOR**, em 06/05/2024 08:42:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283767
Código de Autenticação: 44148c6c2a

